

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2018

No dia 18 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 110/2018, Processo Licitatório nº. 154/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para utilização na SMS, pelo período de 06 (seis) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12856	DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 51, 52, 55, 56
12547	DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LT	
7359	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	
12857	DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - M	2, 4, 33, 39, 44, 53
10658	EDISON LUIZ SCHONHORST ME	28, 43, 46
12460	MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	5, 19, 20, 25, 26, 31, 35, 54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS OD	11.776.334/0001-7	Helio Guimarães	461.296.770-4
DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODON	07.832.100/0001-2	Rodrigo Cappellari	781.464.370-8
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPF	01.735.549/0001-2		-
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOL	21.596.355/0001-2	Cristina Piedacha	993.376.810-7
EDISON LUIZ SCHONHORST ME	00.744.718/0001-2	Edison Luiz Schonhorst	493.782.360-4
MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONT	20.982.852/0001-2	Pablo Diego Salgueiro Madrid	000.692.630-4

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial para utilização na SMS, pelo período de 06 (seis) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10658 - EDISON LUIZ SCHONHORST ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	cimento de ionomero de vidro pó+liq	fr	FGM	50,000	14,6900	734,50
43	microaplicador descartável com sistema de dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Regular frasco com 100 unidades	UN	FGM	50,000	7,1800	359,00
46	Pó de bicarbonato de sódio 200g	fr	BIODINAM	20,000	9,2000	184,00

Fornecedor: 12460 - MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	anestésico local injetável lidocaína 2% c/ fenilefrina caixa com 50 capules 1,8ml	cx	SS WHITE	100,000	39,7000	3.970,00
19	broca ponta diamantada 1090	UN	FAVA	50,000	1,8500	92,50
20	broca ponta diamantada 1091	UN	FAVA	50,000	1,8500	92,50
25	Broca ponta diamantada 3118F	UN	FAVA	50,000	1,8500	92,50
26	Broca ponta diamantada 3118FF	UN	FAVA	50,000	1,8500	92,50
31	Espelho Odontológico nº 05	UN	IODONTOE	200,000	2,0900	418,00
35	Flúor Gel Neutro 200 ml	fr	IODONTOE	50,000	4,1000	205,00
54	Tiras de aço p/amalgama 6mm c/12	PCT	PREVEN	50,000	5,6500	282,50

Fornecedor: 12856 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acido gel (ácido fosfórico 37% em gel para condicionamento de esmalte e dentina 3G - composição: ácido fosfórico, surfactante, aerosil 200, água deionizada e pigmento) 2,5ml +ponta aplicadora	UN	biodinamica	100,000	1,1400	114,00
3	agulha gengival 30 G, curta, caixa c/ 100 unid	cx	injax	100,000	30,5000	3.050,00
6	anestésico tópico 12 gramas	fr	dfi	80,000	6,2400	499,20
7	broca de aço esférica para contra ângulo (baixa rotação) nº1	UN	maillefer	80,000	2,7800	222,40
8	broca de aço esférica para contra ângulo nº 2	UN	maillefer	80,000	2,7100	216,80
9	broca de aço esférica para contra ângulo nº3	UN	maillefer	80,000	2,7800	222,40
10	broca de aço esférica para contra ângulo nº 4	UN	maillefer	80,000	2,8600	228,80
11	broca de aço esférica para contra ângulo nº 5	UN	maillefer	80,000	2,7800	222,40
12	broca de aço esférica para contra ângulo nº 6	UN	maillefer	80,000	2,7800	222,40
13	broca de aço esférica para contra ângulo nº 7	UN	maillefer	80,000	2,7800	222,40
14	broca de aço esférica para contra ângulo nº 08	UN	maillefer	80,000	2,7800	222,40
15	broca ponta diamantada 1012	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
16	broca ponta diamantada 1014	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
17	broca ponta diamantada 1016	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
18	broca ponta diamantada 1016HL	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
21	Broca ponta diamantada 1092	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
22	Broca ponta diamantada 1190FF	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
23	broca ponta diamantada 2134F	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
24	broca ponta diamantada 2134FF	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
27	broca ponta diamantada 4138	UN	fava	50,000	1,8800	94,00
29	creme dental com fluor - 50 g	UN	ice fresch	3.000,000	1,5900	4.770,00
30	cunha de madeira c/ 100 unid	fr	iodontosul	20,000	7,6900	153,80
32	fita indicadora de esterelização para autoclave 19 mmx30m	UN	ciex	300,000	2,7400	822,00
34	fio dental c/100 metros	UN	medfio	500,000	1,9100	955,00
36	gaze rolo 91cmx91cm, 13 fios, conf. edital	rol	melhormed	200,000	95,7600	19.152,00
37	Gel para ECG 100 G (Gel para exames)	fr	reymmer	20,000	7,1900	143,80
38	hidróxido de cálcio PA 10g	fr	biomedica	50,000	3,8600	193,00
40	mascara cirurgica descartável tripla com filtro e elástico, caixa com 50 unidades	cx	pharmatex	100,000	4,8400	484,00
41	matriz de aço inox p/amalgama 5x500mm	UN	prevent	20,000	1,0700	21,40
42	matriz de aço inox p/ amalgama 7x500mm	UN	prevent	20,000	1,1700	23,40
45	Pastra Profilática 90g	UN	maquira	20,000	5,9200	118,40
51	Spray para teste de vitalidade - 50° 200 ml	fr	maquira	20,000	25,5400	510,80
52		PCT	ssplus	300,000	4,4000	1.320,00
55	toucas descartáveis c/100	cx	bioservice	50,000	6,0800	304,00
56	Ticresol frasco com 100ml	fr	biodinamica	20,000	4,5700	91,40

Fornecedor: 12857 - DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adesivo Monocomponente (Primer + Adesivo)	UN	BIODINAM	100,000	11,7500	1.175,00
4	amalgama em capsula nº 02 1 embalagem com 500	fr	METALMS	5,000	889,9000	4.449,50
33	Fita indicadora química para monitorização de ciclos de esterilização a vapor autoclave (integrador químico para vapor) c/ 250 unidades	cx	CLEAN UP	10,000	85,9000	859,00
39	Lixa de acabamento/polimento c/150 4mmx170mm	PCT	PREVEN	20,000	6,6000	132,00
44	Papel articular Azul/vermelho (dupla face) 100um, com 12 tiras cada	bl	IODONTOE	50,000	2,3500	117,50
53	tiras de lixas de aço 4mm c/ 12 unid	PCT	DIAMANTE	50,000	4,9900	249,50

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de seis meses, ou seja até 18.06.19, contados da data de emissão da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de vinte dias a contar do recebimento do Empenho na Farmácia Municipal, Av. Santos Dumont, 75, em horário comercial.  
4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.  
4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas  
4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega total do material adjudicado, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.  
5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autoização de Fornecimento ou empenho.  
5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.  
5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:  
a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;  
b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;  
c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;  
d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;  
6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

## CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- liberar o fornecedor;
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
- 7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 18 de Dezembro de 2018.

---

**José Carlos A. Amaral**  
Prefeito Municipal

### Empresas Participantes:

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODC CNPJ: 11.776.334/00( \_\_\_\_\_)

DENTALLY MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONT CNPJ: 07.832.100/00( \_\_\_\_\_)

DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP CNPJ: 01.735.549/00( \_\_\_\_\_)

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO( CNPJ: 21.596.355/00( \_\_\_\_\_)

EDISON LUIZ SCHONHORST ME CNPJ: 00.744.718/00( \_\_\_\_\_)

MADRIDENT COMERCIO DE PRODUTOS ODONT( CNPJ: 20.982.852/00( \_\_\_\_\_)